

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 82

de 23 de julho de 1990

Institui o Programa Especial Emergencial de Trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 179 da L.O.M. determina que é dever do Município oferecer ensino regular de 1º Grau, diurno e noturno, desenvolvimento de Educação Física, Desportos e Preparação para o Trabalho;

CONSIDERANDO que foi extinta a Fundação EDU-CAR que coordenava o ensino noturno, em colaboração com as Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais necesitam e solicitam, insistentemente, a abertura de cursos de 1º Grau no horário noturno, pois muitos adolescentes não podem frequentar outros horários por trabalharem com os pais nas atividades agrícolas;

CONSIDERANDO que algumas escolas isoladas estão localizadas em regiões distantes do centro, e que existe um sistema de transporte municipal que favorece a ligação entre os vários núcleos da população rural;

CONSIDERANDO que, somente aproveitando os reursos humanos residentes nas proximidades das escolas, será possível manter o ensino nestas unidades;

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que já foram convocadas e nomeadas todas as professoras aprovadas em concurso público para ingresso no magistério municipal, e não há possibilidade de aproveitamento de estagiários, posto que estudam à noite, e assim não possuem coincidência de horários;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se realizar novo concurso público, em tempo recorde, para atender o presente ano letivo, já em seu segundo semestre;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública cumprir a Lei, bem como oferecer ensino à população e, principalmente, incentivar a eliminação do analfabetismo, em estreita colaboração com os poderes instituídos, bem como com os segmentos organizados da sociedade riopretana,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA ESPECIAL EMERGENCIAL DE TRABALHO, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objetivo atender a clientela de escolas isoladas da zona rural, para o ensino regular de 1º Grau, da 1ª à 4ª série, oferecendo atividades paralelas que favoreçam a integração dos alunos ao grupo social, e desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos.

Parágrafo único: o presente Programa Especial terá validade de aplicação, exclusivamente, durante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

segundo semestre de 1990, atendendo as seguintes escolas municipais:

- a - E.M. Irene Lima;
- b - E.M. Amândio Evangelista do Carmo;
- c - E.M. Maria Emília Pereira Esteves;
- d - E.M. Martha Veiga;
- e - E.M. Palmeiras;
- f - E.M. Roberto Pouchucq;
- g - E.M. Santa Tereza;
- h - E.M. Cardeal D. Sebastião Leme;
- i - E.M. João Victor Regazzi.

Art. 2º - As atividades paralelas constantes do presente Decreto são: esporte, lazer e preparação para o trabalho.

Art. 3º - Os recursos humanos para a implantação do Programa Especial constarão de:

- a - 1 (um) professor de técnica agrícola;
- b - 1 (um) professor para o ensino diurno da E.M. Santa Tereza;
- c - 1 (um) professor para o ensino noturno da E.M. Roberto Pouchucq;
- d - 1 (um) professor para o ensino noturno da E.M. Maria Emília Pereira Esteves;
- e - 1 (um) professor para o ensino pré-escolar da E.M. João Victor Regazzi;
- f - 1 (um) professor para o ensino noturno da E.M. Irene Lima;

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

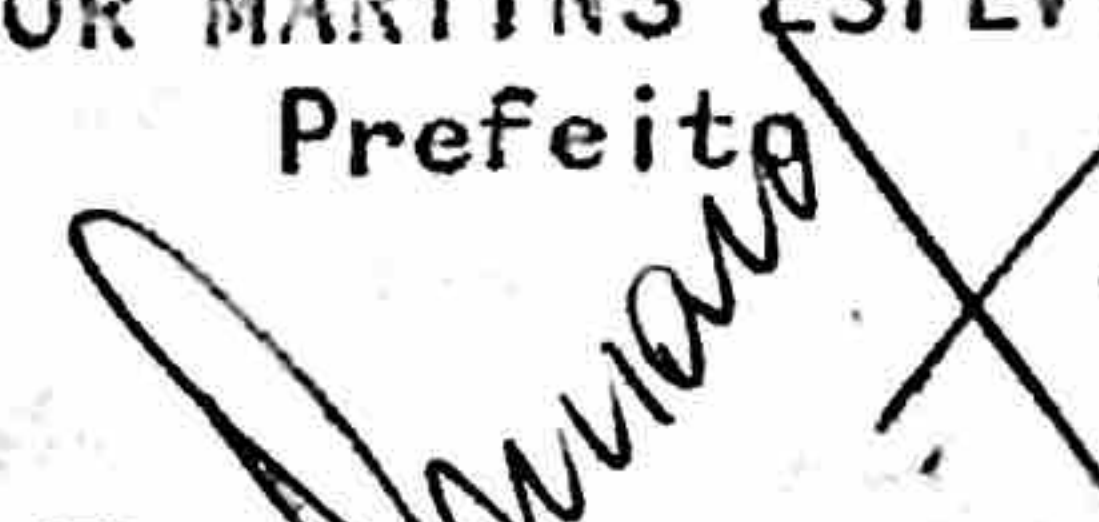
- g - 1 (um) professor para o curso de educação do lar;
- h - 2 (dois) instrutores para o curso de iniciação ao trabalho;
- i - 2 (dois) professores para o curso de educação física.

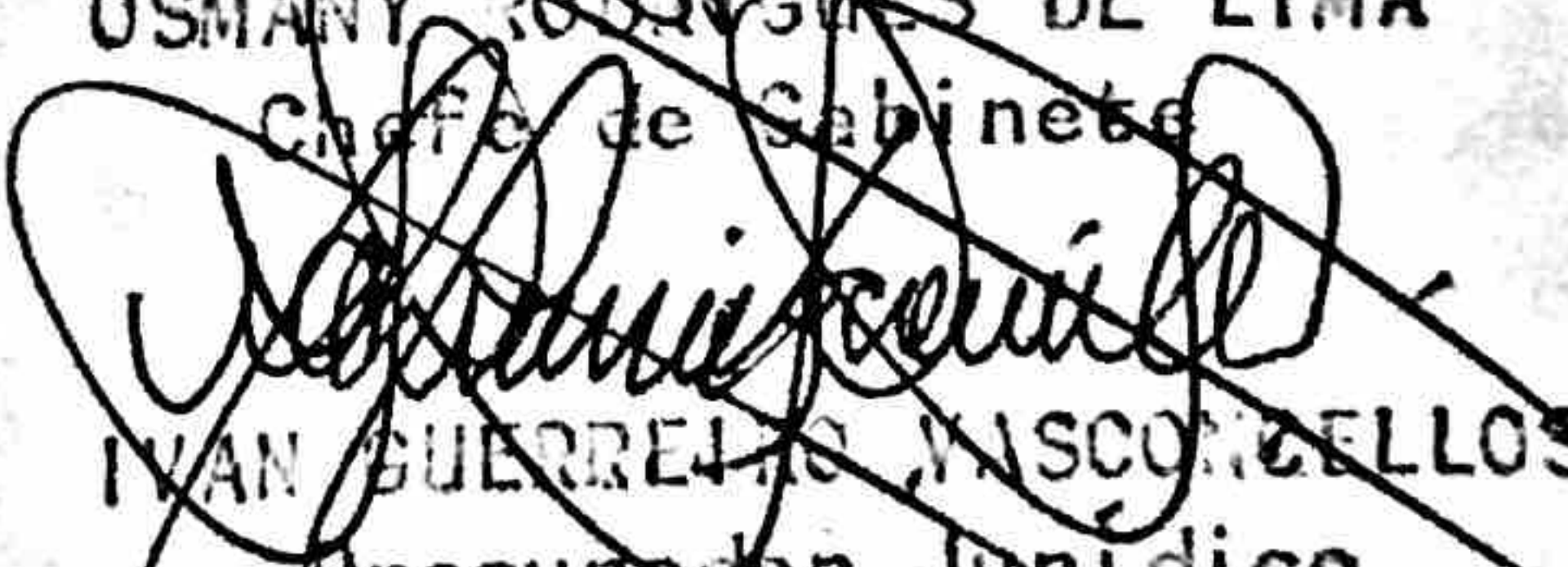
Art. 4º - Para a implantação do Programa Especial de Trabalho, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


OSMANY ROSSIGNOL DE LIMA
Chefe de Gabinete


IVAN GUERREIRO NASCIMENTO
Procurador Jurídico

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 28 / 7 / 90 in 4º


ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA

Secretaria de Educação e Cultura